

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 1611.01/2023 - PE - SRP - SMS

**1 – OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Faz-se necessário a aquisição de medicamentos e material médico hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, destina a sanar as necessidades com intuito de realizar um serviço público de qualidade, ágil e eficiente aos usuários.

2.2. Os quantitativos ora apresentados foram apresentados com base em levantamento de quantitativos na unidade administrativa.

2.3. Os itens ainda definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art.1 da Lei n° 10.520/2002.

2.4. Isto posto é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão, por ser modalidade com maior, celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido à fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e contratação com valores conforme a realidade de mercado.

**3 – UNIDADE GESTORA:**

Secretaria de Saúde.

**4. FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

**5. JUSTIFICATIVA DE LOTES PREGÃO ELETRÔNICO DO PARCELAMENTO EM LOTE/GRUPOS**

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1, da Lei n° 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

Haja também que a licitação por itens, isolada exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão n° 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

A escolha da divisão dos itens em lote/grupos/grupos justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

**6 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES E VALOR DE REFERÊNCIA:**

LOTE III							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMP	5000	5000	10000	R\$ 1,89	R\$ 18.900,00
2	ACIDO TRANEXANICO INJ. 250MG/5ML	AMP	1500	1500	3000	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00

3	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	0	200	200	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
4	ADRENALINA 1MG - (ETILEFRINA)	AMP	500	1000	1500	R\$ 2,57	R\$ 3.855,00
5	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML IM 10ML	AMP	0	2000	2000	R\$ 6,71	R\$ 13.420,00
6	AMIODARONA 50MG/ ML 3ML	AMP	0	500	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
7	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	0	1500	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL. BENZILPENICILINA BENZATINA	AMP	1000	1000	2000	R\$ 10,33	R\$ 20.660,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSP. INJ. + DIL.	AMP	1500	2500	4000	R\$ 11,04	R\$ 44.160,00
10	BICARBONATO DE CÁLCIO INJ.	AMP	0	500	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ.	AMP	0	400	400	R\$ 2,33	R\$ 932,00
12	BROMOPRIDA 10MG	AMP	5000	10000	15000	R\$ 2,64	R\$ 39.600,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DAPIRONA SOD. 5ML - (COMPOSTA INJ. AMP)	AMP	4000	6000	10000	R\$ 2,26	R\$ 22.600,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA SIMPLES	AMP	2000	3000	5000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
15	CEFALOTINA 1,0GR IV/IM PÓ P/ SOLUÇÃO INJ.	AMP	0	800	800	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
16	CEFTRIAXONA 1GR IV INJ.	AMP	2000	10000	12000	R\$ 7,24	R\$ 86.880,00
17	CEFTRIAXONA 2GR IM INJ.	AMP	0	2000	2000	R\$ 8,83	R\$ 17.660,00
18	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMP	2000	3000	5000	R\$ 5,86	R\$ 29.300,00
19	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMP	2000	3000	5000	R\$ 4,44	R\$ 22.200,00
20	CIPROFLOXACINO 200MG INJ 100 ML.	AMP	0	500	500	R\$ 25,27	R\$ 12.635,00
21	CLINDAMICINA 600MG	AMP	0	500	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
22	COMPLEXO B 2ML	AMP	4000	8000	12000	R\$ 1,77	R\$ 21.240,00
23	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML EV/IM 2ML	AMP	0	500	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
24	DEXAMETOSONA 2MG / ML	AMP	4000	8000	12000	R\$ 2,03	R\$ 24.360,00
25	DEXAMETOSONA 4MG / ML	AMP	4000	8000	12000	R\$ 2,45	R\$ 29.400,00
26	DICLOFENACO DE SÓDIO INJ. 75MG/3ML	AMP	5000	10000	15000	R\$ 1,38	R\$ 20.700,00
27	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML VIDRO ÂMBAR, AMP C/ 2ML	AMP	2000	5000	7000	R\$ 2,49	R\$ 17.430,00
28	DOBUTAMINA 12,5 MG ML	AMP	0	400	400	R\$ 11,30	R\$ 4.520,00
29	DOPAMINA 5 MG/ML C/ 10ML	AMP	0	400	400	R\$ 7,27	R\$ 2.908,00
30	FUROSEMIDA 20MG POR 2ML AMP	AMP	1000	5000	6000	R\$ 1,33	R\$ 7.980,00
31	GLUCONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	AMP	0	300	300	R\$ 3,29	R\$ 987,00
32	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25 SC	AMP	0	1000	1000	R\$ 14,75	R\$ 14.750,00
33	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOL INJ 5ML	AMP	0	500	500	R\$ 26,70	R\$ 13.350,00
34	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	500	2000	2500	R\$ 7,13	R\$ 17.825,00
35	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	500	4500	5000	R\$ 4,42	R\$ 22.100,00
36	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	500	4500	5000	R\$ 8,27	R\$ 41.350,00
37	LIDOCAINA 2% 20ML C/V	AMP	300	1000	1300	R\$ 7,05	R\$ 9.165,00
38	LIDOCAINA 2% 20ML S/V	AMP	300	1000	1300	R\$ 5,79	R\$ 7.527,00
39	MELOXICAM INJ 15MG/1,5 ML	AMP	0	500	500	R\$ 7,58	R\$ 3.790,00
40	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	5000	7000	12000	R\$ 0,95	R\$ 11.400,00
41	METRONIDAZOL 500 MG/ 100ML	AMP	0	800	800	R\$ 7,23	R\$ 5.784,00

42	OMEPRAZOL SÓD. 40 MG + SOL. DILUENTE	AMP	100	1000	1100	R\$ 11,95	R\$ 13.145,00
43	OXACILINA 500MG	AMP	0	5000	5000	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
44	OXITOCINA 5 UI/ ML 1ML	AMP	0	500	500	R\$ 3,91	R\$ 1.955,00
45	PIRACETAM 200MG/ML INJ	AMP	0	200	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
46	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	4000	6000	10000	R\$ 2,88	R\$ 28.800,00
47	GENTAMICINA 80MG/ ML 2ML	AMP	0	4000	4000	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00
48	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP	AMP	0	500	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
49	CARVÃO ATIVADO EM PÓ POTE 1KG	POTE	0	50	50	R\$ 51,79	R\$ 2.589,50
50	SULFADIAZINA DE PRATA 400mg	POTE	400	400	800	R\$ 53,93	R\$ 43.144,00

**VALOR TOTAL DO LOTE**

**R\$ 767.650,50**

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	500	1500	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CX C/12 COMP.	CAIXA	50	50	100	R\$ 57,93	R\$ 5.793,00
3	AMINOFILINA 100MG	COMP	0	50	50	R\$ 0,26	R\$ 13,00
4	AMOXILINA 250 MG SUSPENSÃO, 150 ML.	VIDRO	0	150	150	R\$ 9,02	R\$ 1.353,00
5	AZITROMICINA 500 MG COMP.	COMP	5000	5000	10000	R\$ 3,87	R\$ 38.700,00
6	AZITROMICINA 600 MG/ML SUSP - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2500	2500	5000	R\$ 17,47	R\$ 87.350,00
7	BESILATO DE ANLOPIDINA 5 MG	CP	0	400	400	R\$ 0,05	R\$ 20,00
8	BETAMETASONA CREME 1MG/G TUBO C/30G	TBS	0	50	50	R\$ 19,22	R\$ 961,00
9	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML VIDRO	FR	50	400	450	R\$ 8,64	R\$ 3.888,00
10	BROMETO DE IPATRÓPICO (ATROVENTE), FRS C/20 ML.	FRS	50	400	450	R\$ 2,35	R\$ 1.057,50
11	BROMOPRIDA 4 MG -FRASCO 20 ML	FRS	50	50	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
12	BUDESONIDA 32MG C/SPRAY NASAL FR.C/120 DOSES.	FR	50	50	100	R\$ 17,91	R\$ 1.791,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	COMP	1000	500	1500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GTS	FRS	100	100	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
15	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	COMP	500	500	1000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
16	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FR C/10ML	FRS	5000	1000	6000	R\$ 2,55	R\$ 15.300,00
17	DUODECADRON 8MG/ML AMP	AMP	0	50	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
18	GENTAMICINA + BETAMETASONA POMADA 30G	BISN	0	50	50	R\$ 19,02	R\$ 951,00
19	ISOSSORBIDA 10MG	COMP	100	500	600	R\$ 0,42	R\$ 252,00
20	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	100	500	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
21	LIDOCAINA GELEIA, 30 GR.	BIS	50	100	150	R\$ 5,79	R\$ 868,50
22	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	FRS	500	1000	1500	R\$ 2,06	R\$ 3.090,00
23	METRONIDAZOL 250MG	COMP	200	400	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
24	METRONIDAZOL 4% SUSPENÇÃO ORAL FRASCO C/100ML	FRS	40	100	140	R\$ 10,92	R\$ 1.528,80
25	METRONIZADOL 100MG/G 1 GEL VAGINAL C/ 50G	BISNAG	800	0	800	R\$ 8,02	R\$ 6.416,00
26	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL	COMP	100	200	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00
27	NIFEDIPINA 20MG	COMP	50	200	250	R\$ 0,42	R\$ 105,00
28	NIFEDIPINA 40MG .	COMP	50	200	250	R\$ 0,84	R\$ 210,00

29	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	500	300	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 174.190,80</b>

LOTE 03							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FLUMAZENIL 0,1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	0	500	500	R\$ 19,97	R\$ 9.985,00
2	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	0	200	200	R\$ 13,84	R\$ 2.768,00
3	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	100	2000	2100	R\$ 4,12	R\$ 8.652,00
4	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	0	2000	2000	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
5	DIAZEPAN 10 MG/ML	AMP	0	4000	4000	R\$ 2,03	R\$ 8.120,00
6	MORFINA SULFATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML	AMP	0	2000	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
7	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP.	0	2000	2000	R\$ 8,82	R\$ 17.640,00
8	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	0	5000	5000	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
9	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	0	2000	2000	R\$ 5,29	R\$ 10.580,00
10	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMP	0	1000	1000	R\$ 27,26	R\$ 27.260,00
11	HALDOL 5 MG/ML	AMP.	0	1000	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
12	MIDAZOLAM (DORMONID) 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML	AMP	0	2000	2000	R\$ 9,03	R\$ 18.060,00
13	AMPLICTIL 25MG/ML	AMP	0	1000	1000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
14	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML CX COM 3 AMPOLAS DE 1 ML CADA	AMP	0	1000	1000	R\$ 11,51	R\$ 11.510,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 172.655,00</b>

LOTE 04							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 250MG.	PCT.	20	100	120	R\$ 6,13	R\$ 735,60
2	ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 500MG.	PCT.	40	200	240	R\$ 8,20	R\$ 1.968,00
3	ALGODAO ORTOPÉDICO 15CM, 1,8 M. PCT COM 12	PCT	0	10	10	R\$ 15,62	R\$ 156,20
4	ATADURA CREPON 15CM - 13 FIOS - PCT COM 12 RL	PCT.	160	500	660	R\$ 8,59	R\$ 5.669,40
5	ATADURA CREPON 20CM - 13 FIOS - PCT COM 12 RL	PCT.	200	2000	2200	R\$ 10,41	R\$ 22.902,00
6	ATADURA GESSADA 15X3M CX. COM 20 RL	CX	0	20	20	R\$ 69,12	R\$ 1.382,40
7	CAMPO CIRURGICO OPERATORIO 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, 45X50 CM, CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COM ALÇAS MEDINDO 18CM, BRANQUEADA, PRÉ LAVADA, ISENTA DE IMPUREZAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	0	50	50	R\$ 65,82	R\$ 3.291,00
8	CAMPO CIRURGICO OPERATORIO ESTERIL 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	0	50	50	R\$ 79,94	R\$ 3.997,00

9	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 HIDRÓFILA, COM 9 FIOS, 8 DOBRAS, BRANCA. PCT 500	PCT	2000	6000	8000	R\$ 11,50	R\$ 92.000,00
10	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5, 13 FIOS, TECIDO 100% ALGODÃO, ESTERIL DESCARTAVEL, PCT. C/10 UNID.	PCT.	4000	6000	10000	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
11	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA 15X30CM ESTERIL	UND	50	50	100	R\$ 2,07	R\$ 207,00
12	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS C/M2 10 X10 CM, PCT COM 500	PCT.	100	500	600	R\$ 10,92	R\$ 6.552,00
13	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FISO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRILICA C/ BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, IMPERMEAVEL, FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLASTICA RIG	UND	500	1000	1500	R\$ 9,03	R\$ 13.545,00
14	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FISO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRILICA C/ BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, IMPERMEAVEL, FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLASTICA RIG	UND	500	1000	1500	R\$ 4,97	R\$ 7.455,00
15	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 50M	ROLO	400	2000	2400	R\$ 18,17	R\$ 43.608,00
16	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 91M	ROLO	400	2000	2400	R\$ 21,78	R\$ 52.272,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 263.540,60</b>

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA 1,50 X 1,20 MT - PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	100	200	300	R\$ 21,76	R\$ 6.528,00
2	AVENTAL DE SEGURANÇA P/ EXPURGO 100% POLIPROLITENO UM LADO EXTERNO LAMINADO E O INTERNO ABSORVENTE	UNIDADE	20	50	70	R\$ 21,55	R\$ 1.508,50
3	AVENTAL MANGA LONGA DESC. SMS- 40 GRS., VERDE OU AZUL - COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS, C/ 02 CAMADAS EXTERNAS COMPOSTAS DE FIBRAS LONGAS E CONTINUAS (SPUNDBOND), TAM M. PCT. C/10 UNID.	PACOTE	200	300	500	R\$ 21,93	R\$ 10.965,00
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC	PAR	200	500	700	R\$ 1,46	R\$ 1.022,00
5	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC	PAR	200	500	700	R\$ 1,83	R\$ 1.281,00

6	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC	PAR	200	500	700	R\$ 1,88	R\$ 1.316,00
7	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC	PAR	200	500	700	R\$ 1,27	R\$ 889,00
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO G; NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDE	CX	2000	4000	6000	R\$ 16,96	R\$ 101.760,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO M; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, M	CX	5000	5000	10000	R\$ 17,78	R\$ 177.800,00
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO P; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, P	CX	3000	5000	8000	R\$ 18,29	R\$ 146.320,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP ; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	CX	3000	5000	8000	R\$ 16,06	R\$ 128.480,00
12	MÁSCARA CIRÚRGICA DESC. 03 CAMADA, 02 EXTERNAS EM NAÓ TECIDO, ATOXICA, HIPOALEGÊNICA, INODORO, C/TRAT. REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E 01 CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MOD. RETANGULAR C/PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL. CAIXA C/ 50 UNID	CX	4000	5000	9000	R\$ 9,33	R\$ 83.970,00
13	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESC. SEM ELASTICO PCT C/ 100 UNID	PCT	4000	5000	9000	R\$ 14,67	R\$ 132.030,00
14	MASCARA DE PROTEÇÃO N95, RETEN VIRUS E BACTERIAS	UND	800	1000	1800	R\$ 1,01	R\$ 1.818,00



15	OCULOS CIRURGICOS DE PROTEÇÃO DE USO HOSPITALAR. FLEXÍVEIS, LENTES RESISTENTES, ANTI EMBACANTES E VENTILAÇÃO LATERAL. UND	UNIDADE	50	50	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
16	PRO-PES EM POLIPROPILENO, DESC. CX COM 100 UND	CX	100	100	200	R\$ 13,52	R\$ 2.704,00
17	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, 10G, PCT COM 100 UND.	PCT	300	500	800	R\$ 12,65	R\$ 10.120,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 809.701,50</b>

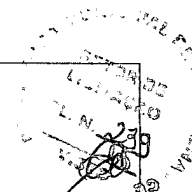
<b>LOTE II</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BRAÇADEIRA ADULTO, COM MANGUITO DE DUAS VIAS E C/VELCRO	UNIDADE	16	30	46	R\$ 32,28	R\$ 1.484,88
2	BRAÇADEIRA INFANTIL, COM MANGUITO DE DUAS VIAS E C/VELCRO	UNIDADE	16	30	46	R\$ 28,55	R\$ 1.313,30
3	BRAÇADEIRA NEONATAL, COM MANGUITO DE DUAS VIAS E C/VELCRO	UNIDADE	16	30	46	R\$ 26,36	R\$ 1.212,56
4	BRAÇADEIRA OBESO, COM MANGUITO DE DUAS VIAS E C/VELCRO	UNIDADE	16	30	46	R\$ 63,12	R\$ 2.903,52
5	ELETRODO PARA ECG EM GEL ADULTO - CX C/ 500 UNID	CX	0	50	50	R\$ 138,16	R\$ 6.908,00
6	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO: COM ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COM CORPO METÁLICO CROMADO, PÊRA DE LÁTEX COM VÁLVULA DE PURGO DE PRECISÃO, COM AJUSTE PRECISO, COM MICROFILTRO PARA PROTEÇÃO DA VÁLVULA DE SAÍDA DE AR E SISTEMA DE MEDIÇÃO, COM MEMBRANA ENDURECIDA, RESISTENTE À SOBRE-PRESSÃO DE ATÉ 300 MMHG, DEVERÁ ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO: A) 01(UMA) BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO VELCRO ADULTO,	UNIDADE	16	20	36	R\$ 68,56	R\$ 2.468,16
7	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO - COM ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE, LIVRE DE MERCÚRIO, COM CORPO METÁLICO CROMADO, PÊRA DE LÁTEX COM VÁLVULA DE PURGO DE PRECISÃO, COM AJUSTE PRECISO, COM MICROFILTRO PARA PROTEÇÃO DA VÁLVULA DE SAÍDA DE AR E SISTEMA DE MEDIÇÃO, COM MEMBRANA ENDURECIDA, RESISTENTE À SOBRE-PRESSÃO DE ATÉ 300 MMHG, DEVERÁ ACOMPANHAR CADA EQUIPAMENTO :A) 01 (UMA) BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO VELCRO PEDIÁTRICO,	UNIDADE	16	20	36	R\$ 97,91	R\$ 3.524,76
8	ESTETOSCÓPIO DUPLO TIPO RAPPAPORT	UNIDADE	16	20	36	R\$ 84,38	R\$ 3.037,68
9	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UNIDADE	16	20	36	R\$ 23,52	R\$ 846,72
10	PAPEL LENÇOL 70(CM) X 50 M	ROLO	160	50	210	R\$ 16,69	R\$ 3.504,90
11	PAPEL PARA ECG ( TERMO SENSIVEL) TAMANHO: 215X30m	ROLO	0	50	50	R\$ 24,24	R\$ 1.212,00
12	PERA PARA ECG C/ VÁLVULA	UNIDADE	0	20	20	R\$ 18,71	R\$ 374,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 28.790,68</b>

<b>LOTE III</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	COLAR CERVICAL ADULTO TAM G	UNIDADE	8	10	18	R\$ 30,23	R\$ 544,14
2	COLAR CERVICAL ADULTO TAM M	UNIDADE	8	10	18	R\$ 26,86	R\$ 483,48
3	COLAR CERVICAL ADULTO TAM P	UNIDADE	8	10	18	R\$ 31,54	R\$ 567,72
4	KIT DE TALA ARAMADA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBRO - COM 4 UNIDADES	KIT	8	10	18	R\$ 76,54	R\$ 1.377,72
5	RESSUCITADOR MANUAL ADULTO (AMBÚ)- ESP.: REANIMADOR MANUAL ADULTO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, COM BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM VÁLVULA TIPO POP OFF, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2500 ML E COM VÁLVULA, COM MÁSCARA FACIAL ADULTO DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO.	UNIDADE	8	10	18	R\$ 207,53	R\$ 3.735,54
6	RESSUCITADOR MANUAL INFANTIL (AMBÚ)- ESP.: REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA QUALIDADE, COM BALÃO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM VÁLVULA TIPO POP OFF, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA, COM ALÇA INTEGRADA PARA FIXAR O REANIMADOR NA MÃO DO OPERADOR, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1500 ML E COM VÁLVULA, COM MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA DE SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM FORMATO ANATÔMICO E EXCELENTE VEDAÇÃO	UNIDADE	8	10	18	R\$ 169,86	R\$ 3.057,48
7	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO PP COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TELA ARAMADA, ESPUMA CONVENCIONAL, EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL; - TAMANHO: PP - 30 X 8 CM (LILÁS);	UNIDADE	8	10	18	R\$ 11,44	R\$ 205,92
8	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO M ( 63 X 9 CM - LARANJA). - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TELA ARAMADA, ESPUMA CONVENCIONAL, EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL;	UNIDADE	8	10	18	R\$ 13,69	R\$ 246,42
9	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ARAMADA TAMANHO P (COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: TELA ARAMADA, ESPUMA CONVENCIONAL, EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL;	UNIDADE	8	10	18	R\$ 16,97	R\$ 305,46
10	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE G 70 X 20CM KIT COM 10UN. - TAMANHO: 70X20CM (GRANDE);	KIT	8	10	18	R\$ 18,89	R\$ 340,02
11	TALA DE PAPELÃO FIBRA RESGATE M 50 X 20CM KIT COM 10UN. - TAMANHO: 50X20CM (MÉDIO);	KIT	8	10	18	R\$ 14,69	R\$ 264,42
12	PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO,ESP.: CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, IMPERMEAVEL, 100% TRANSLUCIDA AO RX, POSSUINDO 04 TIRANTES COM CLIPS DE ENGATE RAPIDO EM METAL, CAPACIDADE DE CARGA PARA ATE 250KG, DIMENSOES MINIMAS DE 406 X 1830 X 57MM.	KIT	5	6	11	R\$ 435,33	R\$ 4.788,63
13	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO PAR DEDO KIT	KIT	0	6	6	R\$ 22,26	R\$ 133,56



COM 12 UNID							
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 16.050,51
LOTE 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA; ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 100 UND.	PCT	24	50	74	R\$ 4,77	R\$ 352,98
2	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML AMBAR	UND	10	20	30	R\$ 2,47	R\$ 74,10
3	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML BRANCA	UND	10	20	30	R\$ 3,38	R\$ 101,40
4	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML AMBAR	UND	10	20	30	R\$ 3,69	R\$ 110,70
5	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML BRANCA	UND	10	20	30	R\$ 3,71	R\$ 111,30
6	FITA PARA GLICOSIMETRICO - CX COM 50 - COMPATIVEL PARA APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE	ROLO	20	100	120	R\$ 57,29	R\$ 6.874,80
7	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26X76 PONTA FOSCA C/50 UNID.	CAIXA	24	0	24	R\$ 12,36	R\$ 296,64
8	LANCETA P/ PUNÇÃO SANGUINEA	UNID	1000	3000	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
9	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL - CLAMP	UNID	0	200	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
10	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE	UND	500	200	700	R\$ 0,64	R\$ 448,00
11	ÁCIDO ACÉTICO 2,5%, FRASCO COM 1000 ML, UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICOS GINECOLÓGICOS.	LT	50	0	50	R\$ 9,84	R\$ 492,00
12	ÁCIDO ACÉTICO 5%, FRASCO COM 1000 ML, UTILIZADO PARA DIAGNÓSTICOS GINECOLÓGICOS.	LT	50	0	50	R\$ 12,33	R\$ 616,50
13	IODOPOVIDONA TÓPICO 1000 ML	LT	24	24	48	R\$ 33,44	R\$ 1.605,12
14	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000 ML	LT	24	24	48	R\$ 34,87	R\$ 1.673,76
15	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DEGERMANTE - 100ML	LT	24	50	74	R\$ 30,56	R\$ 2.261,44
16	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,9%, 1000 ML	UNID	160	40	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
17	ÁLCOOL 70% 1000 ML	UNID	500	500	1000	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
18	ÁLCOOL GEL 500 ML	UNID	500	500	1000	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
19	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS C/1000 ML	UNID	24	24	48	R\$ 25,04	R\$ 1.201,92
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS C/5000 ML GALÃO	UNID	24	24	48	R\$ 141,83	R\$ 6.807,84
21	LUGOL 2% (TESTE DE SHILLER) 1000ML	LT	24	0	24	R\$ 89,26	R\$ 2.142,24
22	LUGOL 5% (TESTE DE SHILLER) 1000ML	LT	24	0	24	R\$ 109,17	R\$ 2.620,08
23	SOL. ESTERELIZANTE A BASE DE ÁCIOSO PERACÉTICO C/ 5000 ML	GALÃO	24	24	48	R\$ 178,98	R\$ 8.591,04
24	FORMALDEÍDO 10%	LT	0	24	24	R\$ 20,10	R\$ 482,40
25	ESPECULO VAGINAL PARA EXAME DO PAPANICOLAU DESCARTAVÉL TAMANHO: M	UND	5000	0	5000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
26	ESPECULO VAGINAL PARA EXAME DO PAPANICOLAU DESCARTAVÉL TAMANHO: G	UND	5000	0	5000	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
27	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA EXAME DO PAPANICOLAU DESCARTAVÉL	UND	5000	0	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00



28	PINÇA DE CHERRON PARA EXAME DO PAPANICOLAU DESCARTAVÉL	UND	4000	0	4000	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
29	ESPÁTULA DE AYRE PARA EXAME DO PAPANICOLAU DE MADEIRA	UND	4000	0	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 80.170,26</b>

<b>LOTE III</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO DE BISTURÍ Nº 3	UNIDADE	16	20	36	R\$ 10,75	R\$ 387,00
2	CUBA REDONDA 9 CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 19,37	R\$ 697,32
3	ESTETOSCÓPIO CLINICO	UNIDADE	16	20	36	R\$ 49,30	R\$ 1.774,80
4	ESTOJO 18 X 07 X 02 CM INOX	UNIDADE	16	20	36	R\$ 63,09	R\$ 2.271,24
5	ESTOJO 18 X 08 X 05 CM INOX	UNIDADE	16	20	36	R\$ 79,78	R\$ 2.872,08
6	ESTOJO 20 X 10 X 05 CM INOX	UNIDADE	16	20	36	R\$ 58,80	R\$ 2.116,80
7	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM P/ GINECOLOGIA	UNIDADE	16	20	36	R\$ 78,38	R\$ 2.821,68
8	HISTERÔMETRO DE SIMS 27 CM P/GINECOLOGIA	UNIDADE	16	20	36	R\$ 72,84	R\$ 2.622,24
9	PINÇA ALLIS 18 CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 113,48	R\$ 4.085,28
10	PINÇA ANATÔMICA ( DENTE DE RATO ) 16 CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 18,30	R\$ 658,80
11	PINÇA CHERON 24 CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 60,83	R\$ 2.189,88
12	PINÇA FORESTER CURVA 16 CM CURATIVO	UNIDADE	16	20	36	R\$ 83,73	R\$ 3.014,28
13	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 31,06	R\$ 1.118,16
14	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 33,92	R\$ 1.221,12
15	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 31,25	R\$ 1.125,00
16	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 29,68	R\$ 1.068,48
17	PINÇA KOCHER CURVA 14CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 48,78	R\$ 1.756,08
18	PINÇA KOCHER RETA 14CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 40,27	R\$ 1.449,72
19	PINÇA PARA ALGODÃO 17 CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 16,44	R\$ 591,84
20	PINÇA PEAN 14 CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 51,93	R\$ 1.869,48
21	PINÇA POZZI 24 CM P/ COLO UTERINO	UNIDADE	16	20	36	R\$ 79,15	R\$ 2.849,40
22	PINÇAS HALSTEAD (MOSQUITO) 10 CM RETA	UNIDADE	16	20	36	R\$ 40,35	R\$ 1.452,60
23	PORTA AGULHA HEGAR INOX 14 CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 35,88	R\$ 1.291,68
24	PORTA AGULHA MATHEU 14 CM P/ SUTURA	UNIDADE	16	20	36	R\$ 66,19	R\$ 2.382,84
25	TESOURA MAYO CURVA 15 CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 58,37	R\$ 2.101,32
26	TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA	UNIDADE	16	20	36	R\$ 91,50	R\$ 3.294,00
27	TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA USO GERAL	UNIDADE	16	20	36	R\$ 93,17	R\$ 3.354,12
28	TESOURA RETA ÍRIS 12 CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 24,87	R\$ 895,32
29	VÁLVULA SUPRA PÚBICA 45 X 90 CM	UNIDADE	16	20	36	R\$ 310,40	R\$ 11.174,40
30	MANÔMETRO DE CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	0	20	20	R\$ 276,67	R\$ 5.533,40
31	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	UNIDADE	0	20	20	R\$ 291,09	R\$ 5.821,80
32	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA - 250ML	UNIDADE	0	30	30	R\$ 28,92	R\$ 867,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 76.729,76</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBOS COLETA HEMOGRAMA	UNID	2000	2000	4000	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
2	TUBOS COLETA GLICOSE	UNID	2000	2000	4000	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
3	TUBO COLETA DE EXAMES COM TAMPA VERMELHA	UNID	2000	2000	4000	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00
4	AGULHAS PARA COLETA A MÚLTIPLA 25X07 VACUTAINER	UNID	2000	2000	4000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
5	AGULHAS PARA COLETA A MÚLTIPLA 25X08 VACUTAINER	UNID	2000	2000	4000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
6	POTE COLETOR UNIVERSAL DE 100ML - PCT C/ 100 UND	PCT	100	100	200	R\$ 51,04	R\$ 10.208,00
7	FRASCO GRADUADO 80ML PARA CONTROLE E QUALIDADE DA ÁGUA	UND	100	0	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
8	ADAPTADOR VACUTAINER	UNID	16	16	32	R\$ 0,53	R\$ 16,96
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 22.717,96</b>

**LOTE II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CAIXA	80	200	280	R\$ 10,24	R\$ 2.867,20
2	AGULHA 20 X 5,5 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CAIXA	80	100	180	R\$ 12,22	R\$ 2.199,60
3	AGULHA 25 X 7 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CAIXA	160	500	660	R\$ 13,73	R\$ 9.061,80
4	AGULHA 25 X 8 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CAIXA	160	500	660	R\$ 11,00	R\$ 7.260,00
5	AGULHA 40 X 12 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CAIXA	160	400	560	R\$ 11,47	R\$ 6.423,20
6	AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100UND. 4MM / 31G CX C/ 100 UNID	CX	20	50	70	R\$ 32,17	R\$ 2.251,90
7	AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100UND. 5MM / 0,25MM - 31G CX C/ 100 UNID	CX	20	50	70	R\$ 26,50	R\$ 1.855,00
8	AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100UND. 6MM / 31G CX C/ 100 UNID	CX	20	50	70	R\$ 36,79	R\$ 2.575,30
9	SERINGA 01ML COM AGULHA 13X4,5	UND	5000	10000	15000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
10	SERINGA 01ML COM AGULHA 20X5,5	UND	5000	10000	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
11	SERINGA 01ML SEM AGULHA	UND	5000	10000	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
12	SERINGA 03ML COM AGULHA 20X5,5	UND	5000	10000	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
13	SERINGA 03ML COM AGULHA 25X7	UND	5000	10000	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
14	SERINGA 03ML COM AGULHA CX COM 100 BICO LUERLOCK	CX	2500	7500	10000	R\$ 24,08	R\$ 240.800,00
15	SERINGA 03ML SEM AGULHA	UND	5000	10000	15000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
16	SERINGA 05ML COM AGULHA 25X7	UND	5000	10000	15000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
17	SERINGA 05ML COM AGULHA CX COM 100 BICO LUERLOCK	CX	2500	7500	10000	R\$ 24,63	R\$ 246.300,00
18	SERINGA 05ML SEM AGULHA	UND	5000	10000	15000	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
19	SERINGA 10ML COM AGULHA 25X7	UND	5000	10000	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
20	SERINGA 10ML COM AGULHA CX COM 100 BICO LUERLOCK	CX	2500	7500	10000	R\$ 31,31	R\$ 313.100,00
21	SERINGA 10ML SEM AGULHA	UND	5000	10000	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
22	SERINGA 20ML COM AGULHA 25X7	UND	5000	10000	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
23	SERINGA 20ML SEM AGULHA	UND	5000	10000	15000	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00

24	FIO CIRURGICO DE CAT-GUT CROMADO ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0,0, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5 CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO (FEC. GERAL GINEC. OBST.) 24UND -	CX	0	50	50	R\$ 91,36	R\$ 4.568,00
25	FIO NYLON Nº 0, CX C/ 24 UND.	CX	0	80	80	R\$ 45,83	R\$ 3.666,40
26	FIO NYLON Nº 1, CX C/ 24 UND.	CX	0	80	80	R\$ 39,21	R\$ 3.136,80
27	FIO NYLON Nº 2, CX C/ 24 UND.	CX	0	100	100	R\$ 52,20	R\$ 5.220,00
28	FIO NYLON Nº 3 CX C/ 24 UNID	CX	0	100	100	R\$ 44,04	R\$ 4.404,00
29	FIO NYLON Nº 4 CX C/ 24 UNID	CX	0	100	100	R\$ 44,28	R\$ 4.428,00
30	FIO NYLON Nº 6 CX C/ 24 UNID	CX	0	80	80	R\$ 45,57	R\$ 3.645,60
31	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - ABOCATH	UND	100	500	600	R\$ 0,81	R\$ 486,00
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - ABOCATH	UND	100	500	600	R\$ 0,81	R\$ 486,00
33	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - ABOCATH	UND	100	2000	2100	R\$ 0,93	R\$ 1.953,00
34	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - ABOCATH	UND	100	2000	2100	R\$ 1,06	R\$ 2.226,00
35	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - ABOCATH	UND	100	2000	2100	R\$ 1,07	R\$ 2.247,00
36	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº19, CX C/ 100 UNID	CAIXA	80	100	180	R\$ 28,40	R\$ 5.112,00
37	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº21, CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	80	100	180	R\$ 29,17	R\$ 5.250,60
38	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº23, CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	80	100	180	R\$ 28,60	R\$ 5.148,00
39	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº25, CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	80	100	180	R\$ 28,88	R\$ 5.198,40
40	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº27, CAIXA C/ 100 UNID	CAIXA	80	100	180	R\$ 28,70	R\$ 5.166,00
41	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ CÂMARA FLEXÍVEL GRADUADA E CIRCUITO P/ INFUSÃO DE MEDICAMENTO	UND	4000	20000	24000	R\$ 1,13	R\$ 27.120,00
42	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL C/ CÂMARA FLEXÍVEL GRADUADA E CIRCUITO P/ INFUSÃO DE MEDICAMENTO	UNID	200	20000	20200	R\$ 1,47	R\$ 29.694,00
43	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP. EQUIPO PARA INFUSÃO SIMULTÂNEA DE 2 SOLUÇÕES PARENTERAIS EM PVC, CONECTORES LUER FÊMEA, ADAPTADORES EM Y, PINÇA CORTA FLUXO (CLAMP EM V). INTERMEDIÁRIO LUER. TUBO DE PVC CRISTAL - ATÓXICO GRAU MÉDICO COM BOA FLEXIBILIDADE. COMPRIMENTO 8 CM. DEVERÁ TER 2 TAMPAS DE RESERVA E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À ÓXIDO DE ETILENO.	UND	500	5000	5500	R\$ 1,03	R\$ 5.665,00
44	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 10 AÇO CARBONO C/100 UND	CX	8	80	88	R\$ 31,72	R\$ 2.791,36
45	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 11 AÇO CARBONO C/100 UND	CX	8	80	88	R\$ 37,10	R\$ 3.264,80
46	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO C/100 UND	CX	8	80	88	R\$ 42,17	R\$ 3.710,96

47	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 23 AÇO CARBONO C/100 UND	CX	8	80	88	R\$ 34,61	R\$ 3.045,68
48	LÂMINAS P/ BISTURI Nº 24 AÇO CARBONO C/100 UND	CX	8	80	88	R\$ 46,07	R\$ 4.054,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 1.034.131,76</b>

**LOTE 12**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA RESISTENTE À ESTERELIZAÇÃO PELO CAORÚMIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. MEDIDAS 19MM X 50M ROLO	UND	50	150	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
2	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30CM, COM INDICADOR QUIMICO, DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO VAPOR, COM ADESIVO NA FACE INTERNA. EMBALDO INDIVIDUALMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPE	UND	50	150	200	R\$ 4,95	R\$ 990,00
3	INDICADOR QUIMICO INTERNO COMPLY CLASSE 4. ESPECIFICAÇÃO: INDICADOR QUIMICO MULTIPARAMETRO, PARA CONTROLE QUIMICO DOS PROCESSOS DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, COMPOSTO POR TIRAS DE PAPEL 1,5X2,0CM - LXC, PICOTADA AO MEIO, COBERTA POR UMA SUBSTANCIA QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO . PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS. CAIXA C/ 240 TIRAS	CX	0	40	40	R\$ 162,36	R\$ 6.494,40
4	MANTA (WRAPS) LEVE 40G. 0,50X0,50 - COR AZUL - POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) SMS PCT. C/100	PCT	0	40	40	R\$ 67,10	R\$ 2.684,00
5	MANTA (WRAPS) LEVE 40G. 0,75X0,75 - COR AZUL - POLIPROPILENO 100% (NÃO TECIDO) SMS. PCT. C/50	PCT	0	40	40	R\$ 68,82	R\$ 2.752,80
6	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL.(P/TERMO SELADORA) EM BOBINA C/INDICADOR. RL. 10X100.	ROLO	16	30	46	R\$ 63,35	R\$ 2.914,10
7	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL.(P/TERMO SELADORA) EM BOBINA C/INDICADOR. RL. 15X100.	ROLO	16	30	46	R\$ 71,30	R\$ 3.279,80
8	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL.(P/TERMO SELADORA) EM BOBINA C/INDICADOR. RL. 20X100.	ROLO	16	30	46	R\$ 94,08	R\$ 4.327,68
9	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL.(P/TERMO SELADORA) EM BOBINA C/INDICADOR. RL. 25X100.	ROLO	16	30	46	R\$ 148,80	R\$ 6.844,80
10	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL.(P/TERMO SELADORA) EM BOBINA C/INDICADOR. RL. 30X100.	ROLO	16	30	46	R\$ 182,57	R\$ 8.398,22
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 39.675,80</b>

**LOTE 13**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE PÓS-PARTO PCT C/ 20 UNID	PCT	0	24	24	R\$ 13,10	R\$ 314,40
2	FRALDA GERIATRICA DESC TAM P - PCT C/9	PCT	200	100	300	R\$ 17,91	R\$ 5.373,00
3	FRALDA GERIATRICA DESC TAM M - PCT C/8	PCT	200	100	300	R\$ 18,23	R\$ 5.469,00
4	FRALDA GERIATRICA DESC TAM G - PCT C/7	PCT	200	100	300	R\$ 18,89	R\$ 5.667,00
5	FRALDA GERIATRICA DESC TAM EXG - PCT C/7	PCT	200	100	300	R\$ 17,49	R\$ 5.247,00
6	FRALDA INFANTIL DESC TAM P - PCT C/9	PCT	20	100	120	R\$ 12,95	R\$ 1.554,00
7	FRALDA INFANTIL DESC TAM M - PCT C/8	PCT	20	100	120	R\$ 8,41	R\$ 1.009,20
8	FRALDA INFANTIL DESC TAM G - PCT C/7	PCT	20	100	120	R\$ 8,16	R\$ 979,20
9	FRALDA INFANTIL DESC TAM EXG - PCT C/34 - DESCRIÇÃO: POSSUI LATERAIS CENTOPEIA FLEX, QUE SE ESTICAM E SE AJUSTAM PARA DAR AO BEBÊ TODA A FLEXIBILIDADE E COMODIDADE DE QUE ELE PRECISA. TEM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, DERMACREM COM ALOE: PARA AJUDAR A CUIDAR DE PELE DO SEU BEBÊ E EVITAR IRRITAÇÕES, FITAS REAJUSTÁVEIS QUE NÃO PERDEM ADERÊNCIA E PERMITEM QUE VOCÊ AJUSTE A FRALDA EM SEU PEQUENO QUANTAS VEZES PRECISAR. ALÉM DO CENTRO ULTRAFINO PARA SE AJUSTAR CONFORTAVELMENTE AO FORMATO DO CORPO DA CRIANÇA.	PCT	80	40	120	R\$ 33,11	R\$ 3.973,20

**VALOR TOTAL DO LOTE**

**R\$ 29.586,00**

**LOTE 14**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOLSA P/ COMPRESSA DE GELO	UND	10	10	20	R\$ 28,31	R\$ 566,20
2	BOLSA P/ COMPRESSA QUENTE	UND	10	10	20	R\$ 31,33	R\$ 626,60
3	COLCHÃO ANTI-ESCARAS SOLTEIRO 1,88X 90X7CM. ESPONJA (PIRAMIDAL) TIPO CASCA DE OVO UND. 240 UND	UNIDADE	10	10	20	R\$ 146,96	R\$ 2.939,20
4	COLCHÃO D'AGUA -	UNIDADE	6	10	16	R\$ 199,61	R\$ 3.193,76

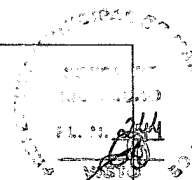
**VALOR TOTAL DO LOTE**

**R\$ 7.325,76**

**LOTE 15**

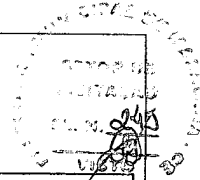
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 EMB. PLÁSTICA	UNID	100	300	400	R\$ 0,45	R\$ 180,00
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8 EMB. PLÁSTICA	UNID	100	300	400	R\$ 0,72	R\$ 288,00
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 EMB. PLÁSTICA	UNID	100	300	400	R\$ 0,81	R\$ 324,00
4	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 EMB. PLÁSTICA	UNID	100	300	400	R\$ 0,96	R\$ 384,00
5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08 -C/ 20 UND	PCT	24	26	50	R\$ 8,63	R\$ 431,50
6	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10-C/ 20 UND	PCT	24	26	50	R\$ 11,94	R\$ 597,00
7	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 C/ 20 UND	PCT	24	26	50	R\$ 14,27	R\$ 713,50
8	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/ 20 UND	PCT	24	26	50	R\$ 15,48	R\$ 774,00





9	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 C/ 20 UND	PCT	24	26	50	R\$ 16,02	R\$ 801,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 C/ 20 UND	PCT	24	26	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 C/ 20 UND	PCT	24	26	50	R\$ 20,18	R\$ 1.009,00
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 C/ 20 UND	PCT	24	26	50	R\$ 13,67	R\$ 683,50
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 C/ 20 UND	PCT	24	26	50	R\$ 13,74	R\$ 687,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 C/ 20 UND	PCT	24	26	50	R\$ 15,49	R\$ 774,50
15	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 C/ 20 UND	PCT	24	26	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 C/ 20 UND	PCT	24	26	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 C/ 20 UND	PCT	24	26	50	R\$ 19,51	R\$ 975,50
18	SONDA URETRAL Nº 6 PCT C/20 UNDS	PCT	480	520	1000	R\$ 6,21	R\$ 6.210,00
19	SONDA URETRAL Nº 8 PCT C/20 UNDS	PCT	480	520	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00
20	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/20 UNDS	PCT	480	520	1000	R\$ 16,95	R\$ 16.950,00
21	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/20 UNDS	PCT	480	520	1000	R\$ 17,56	R\$ 17.560,00
22	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/20 UNDS	PCT	480	520	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
23	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/20 UNDS	PCT	480	520	1000	R\$ 17,03	R\$ 17.030,00
24	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/20 UNDS	PCT	480	520	1000	R\$ 16,54	R\$ 16.540,00
25	SONDA URETRAL Nº 20 PCT C/20 UNDS	PCT	480	520	1000	R\$ 16,33	R\$ 16.330,00
26	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 12	UNI	160	200	360	R\$ 3,61	R\$ 1.299,60
27	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 14	UNID	160	200	360	R\$ 4,06	R\$ 1.461,60
28	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 16	UNID	160	200	360	R\$ 3,91	R\$ 1.407,60
29	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 18	UNID	160	200	360	R\$ 4,25	R\$ 1.530,00
30	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 20	UNID	160	200	360	R\$ 4,17	R\$ 1.501,20
31	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, EM LÁTEX NATURAL SILICONIZADA, BALÃO 30CC, 02 VIAS, ESTÉRIL, Nº 22	UNID	160	200	360	R\$ 6,42	R\$ 2.311,20
32	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL PVC C/BALÃO Nº 3.0 MM	UNID	0	50	50	R\$ 4,97	R\$ 248,50
33	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL PVC C/BALÃO Nº 6.0 MM	UNID	0	50	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
34	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL PVC C/BALÃO Nº 6.5 MM	UNID	0	50	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
35	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL PVC C/BALÃO Nº 7.0 MM	UNID	0	50	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
36	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL PVC C/BALÃO Nº 7.5 MM	UND	0	50	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
37	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL PVC C/BALÃO Nº 8.0 MM	UNID	0	50	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
38	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL PVC C/BALÃO Nº 8.5 MM	UND	0	50	50	R\$ 6,56	R\$ 328,00
39	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO	UND	0	4000	4000	R\$ 1,56	R\$ 6.240,00
40	CLAMPS (PREDEDOR DE CORDÃO UMBILICAL)	UND	0	200	200	R\$ 0,63	R\$ 126,00





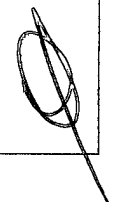
41	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO	UNID	300	1000	1300	R\$ 4,86	R\$ 6.318,00
42	COLETOR PARA PERFURO- CORTANTES 7L	UNID	24	100	124	R\$ 4,86	R\$ 602,64
43	COLETOR PARA PERFURO- CORTANTES 13L	UNID	24	100	124	R\$ 5,72	R\$ 709,28
44	COLETOR PARA PERFURO- CORTANTES 20L	UNID	24	100	124	R\$ 9,60	R\$ 1.190,40
45	GEL CONDUTOR, FRASCO COM 5 LITRO/ ULTRASSON	GALÃO	24	48	72	R\$ 28,76	R\$ 2.070,72
46	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO	UNID	24	24	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
47	DISPOSITIVO INTRA UTERINO PARA 10 ANOS: COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO COM SULFATO DE BÁRIO, COBRE, DIMENSÕES: 36 MM/32MM	UNID	300	0	300	R\$ 109,89	R\$ 32.967,00
48	COMADRE DE PLÁSTICO	UNID	0	48	48	R\$ 39,10	R\$ 1.876,80
49	PAPAGAIO DE PLÁSTICO	UNID	0	48	48	R\$ 9,31	R\$ 446,88
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 196.482,92</b>

**LOTE 16**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGUA BIDEUTILADA 10 ML	AMP	1000	4000	5000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
2	AGUA BIDEUTILADA 100 ML	AMP	0	100	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
3	AGUA BIDEUTILADA 500 ML	AMP	0	300	300	R\$ 6,23	R\$ 1.869,00
4	GLICOSE 25% 10ML	FRASCO	1000	4000	5000	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
5	GLICOSE 50% 10ML	FRASCO	3000	4000	7000	R\$ 2,35	R\$ 16.450,00
6	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	TBS.	200	300	500	R\$ 10,31	R\$ 5.155,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML INJETAVEL.	TBS.	4000	6000	10000	R\$ 4,92	R\$ 49.200,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML INJETAVEL.	TBS.	500	4000	4500	R\$ 5,90	R\$ 26.550,00
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML INJETAVEL.	TBS.	6000	20000	26000	R\$ 8,03	R\$ 208.780,00
10	SORO FRUTOSE 5% 500ML.	TBS.	200	3000	3200	R\$ 5,63	R\$ 18.016,00
11	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 250ML.	TBS.	0	100	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
12	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500ML.	TBS.	500	1000	1500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
13	SORO GLICOSADO 5% 100ML.	TBS.	500	2000	2500	R\$ 5,06	R\$ 12.650,00
14	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	TBS.	1000	6000	7000	R\$ 6,73	R\$ 47.110,00
15	SORO RIGER C/LACTATO 500ML.	TBS.	500	3000	3500	R\$ 7,30	R\$ 25.550,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 431.530,00</b>

**LOTE 17**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ATB	HOSP.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT P/MICRONEBULIZADOR ADULTO - MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2	UND	16	40	56	R\$ 14,79	R\$ 828,24



2	ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM 2,5 A 4,5 ; DESCRIÇÃO: COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD – POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE).INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ORAL DA TRAQUÉIA.	UND	16	15	31	R\$ 29,24	R\$ 906,44
3	ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM 5 A 8 ; DESCRIÇÃO:COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD – POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ORAL DA TRAQUÉIA.	UND	16	15	31	R\$ 33,03	R\$ 1.023,93
4	ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM 8,5 A 11 ; DESCRIÇÃO: COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMÍNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD – POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). NDICAÇÃO: UTILIZADO PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ORAL DA TRAQUÉIA.	UND	16	15	31	R\$ 40,43	R\$ 1.253,33
5	KIT P/ OXIGÊNIO C/ FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRS 250ML C/ CONEXÃO	KIT	16	50	66	R\$ 27,44	R\$ 1.811,04
6	KIT P/MICRONEBULIZADOR PEDIÁTRICO - MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE O2	KIT	16	30	46	R\$ 15,26	R\$ 701,96
7	MASCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI P/ ADULTO (COM TUBAGEM ERRIGADA, JACTOS DE DILUIÇÃO DE O2 E CAPUZ P/ NEBULIZADOR	UND	0	20	20	R\$ 18,87	R\$ 377,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 6.902,34</b>

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em **R\$ 4.157.832,15 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

#### **7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo ou modelo, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso de cada lote, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.

7.3. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos itens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

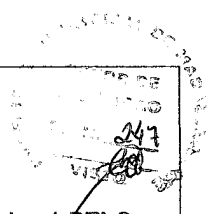
7.4. A Secretaria de Saúde poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

7.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

#### **8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.





8.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos.

8.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

#### **9 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.**

9.1. Os itens deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura de MADALENA - CE.

9.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentamos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

9.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.4. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

9.5. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

#### **10 - RECEBIMENTO DOS BENS.**

10.1. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

10.1.2. Definitivamente após verificação da qualidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### **12 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MADALENA.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

13.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder para recebimento dos itens;





13.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

13.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

**14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado das certidões Federais, Estaduais e Municipais.

**15. GESTOR DO CONTRATO:**

15.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Madalena/CE, 16 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO ROCHA FONSECA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1611.01/2023 - PE - SRP - SMS

**OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					
<b>VALOR TOTAL: R\$ _____ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO).</b>						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO).**

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e domicílio) Banco, Agência e nº da conta.

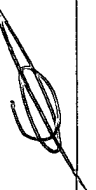
**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.**

(cidade)(UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante Legal

(nome e cargo)

Assinatura





**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....

**DECLARANTE**

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

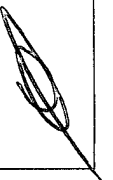
..... (UF), ..... de ..... de .....

.....

**DECLARANTE**

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

Ao(A)



Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

**DECLARAÇÃO III**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Madalena, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), .... de ..... de .....

.....

DECLARANTE

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração:**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Madalena

PREGÃO ELETRÔNICO N°

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa ..... inscrita no CNPJ n°....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

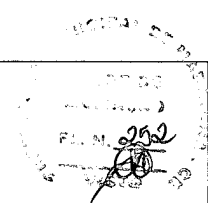
MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), .... de ..... de .....

.....

DECLARANTE



**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2023 - PE - SRP - SMS**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data de assinatura**

Ao(s) \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dia(s) do mês de \_\_\_\_ de 20.. (dois mil e .....), na sede da Secretaria de \_\_\_\_ do município de Madalena, **Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços**, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), (Profissão), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF com o nº \_\_\_\_\_ e CGF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, em consonância com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023- PE – SRP – SMS**, e tendo homologado o processo supra citado, **RESOLVE** registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo sido os referidos preços os menores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, **por lote**, no certame acima enumerado. As empresas classificadas estão relacionadas e qualificadas no Anexo I desta Ata, que será também assinada pelos titulares ou representantes dessas empresas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto, o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXXX**, o qual deu origem a esta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1.A presente Ata de Registro de Preços a ser firmada com todas as empresas classificadas no certame licitatório, terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Madalena não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

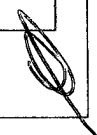
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratações do respectivo objeto, pelo órgão integrante do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias desta Ata de Registro de Preços, estão de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXXX**, e são os descritos no mapa de preços anexo à esta Ata.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXXX**, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, observadas as condições de mercado, será o constante das propostas apresentadas do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXXXXX**, pelas empresas detentoras da presente Ata, podendo o mesmo ser objeto de negociação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**



5.1. Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Fato do príncipe;
- b) Força maior;
- c) Caso fortuito;
- d) Fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis;
- e) Tabelamento oficial;
- f) Cotação de preço de mercado abaixo do preço registrado, devendo o órgão seguir os seguintes procedimentos:

5.2. O órgão convocará o primeiro colocado e negociará o seu preço com o objetivo de reduzi-lo ao valor do de mercado. Caso a empresa convocada se recuse a reduzir o preço para aquele valor, o órgão convocará os demais detentores do registro de preços, na ordem de classificação, para procederem ao mesmo.

5.3. Caso não haja a redução do preço, o órgão contratante cancelará o item do Sistema, e comunicará à Comissão de Licitação que tomará as devidas providências.

5.4. Caso haja a redução do preço, o órgão comunicará por escrito, à Comissão de Licitação.

5.5. Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

7.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

7.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados através da assinatura de instrumento contratual, quando o valor da quantidade a ser adquirido ultrapassar o valor da modalidade Convite e não se tratar de execução imediata integral, de conformidade com o art. 62, caput, e § 4º da Lei nº 8.666/93, ou da retirada de nota de empenho e da ordem de serviço pela detentora, nos demais casos.

8.1.1. A critério da administração poderá ser celebrado termo contratual, independentemente do valor a ser adquirido.

8.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente, esteja prevista para data posterior a do vencimento.

8.3. Se a qualidade da prestação dos produtos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Eletrônico que precedeu a presente Ata, os mesmos serão rejeitados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização do órgão requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e assinatura do responsável.

8.5. Formalizado o contrato, o contratado deverá disponibilizar o(s) produto(s) requisitado(s) em até 05 (cinco) dias úteis ao recebimento da ORDEM DE COMPRA.

8.6. A entrega dos produtos acontecerá em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras ou diretamente na secretaria contratante, pela especificidade do objeto em tela, nos quantitativos solicitados.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O recebimento do objeto da presente ata se dará:

9.1.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

9.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

9.1.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

9.1.4. O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

9.1.5. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.1.6. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

9.1.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

9.1.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

9.1.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

9.2. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9.4. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato;

9.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

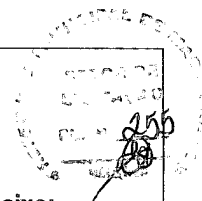
9.6. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. A execução do objeto da presente ata, será autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Contratante, ou por quem aquele delegar competência.

10.2. A celebração de instrumentos contratuais, a emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade acima mencionada, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



11.1. O reajuste, a revisão e o cancelamento de preços registrados, obedecerão o disposto nos itens abaixo:

11.2. Não será admitido reajuste de preços, sendo possível apenas os casos de revisão de preços mencionados neste edital e/ou seus anexos.

11.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.3. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**I - Por ato unilateral da ADMINISTRAÇÃO do município, quando:**

a. A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO;

**II - Por ato unilateral do órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, quando:**

a. A Detentora do registro não atender a convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão.

b. A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

c. A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registro de Preços se recusar a baixá-los;

f. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**III - Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao ordenador de despesas da secretaria contratante, quando comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:**

a. Atraso superior à 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/ fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b. Não liberação, por parte do órgão contratante, de área, local ou objeto para fornecimento, nos prazos determinados;

c. Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento.

11.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 11.3, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registro a partir da última publicação.

11.5. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

11.6. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de cancelamento de preço registrado, previstos nos incisos I e II, e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, do item 11.3; sendo o prazo para interposição, de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com o item 11.4 deste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de



contrato e das demais cominações legais.

12.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.

12.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5. As sanções previstas no item 12.1 e inciso III do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Madalena, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador para adesão, desde que devidamente comprovadas as vantagens e respeitadas no que couberem as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro



de 2013, na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 057 de 28 de maio de 2014.

13.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do(a) fornecimento dos produtos/execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso deste, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Registro que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4. As contratações adicionais a que se refere ao subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição/execução ou contratação por órgão integrante da ata.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/execução ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o foro do município de Madalena, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação que regeu o procedimento licitatório que deu origem a este instrumento. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**Órgão Gestor do Registro de Preços:**

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**Empresas detentoras do Registro de Preços:**

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ:  
Nome do Representante:  
Cargo:  
CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023- PE – SRP – SMS**

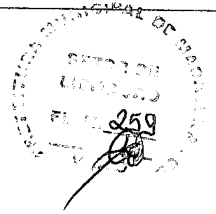
**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023 - PMM**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

**04. SECRETARIA MUNICIPAL DA \_\_\_\_\_**

**SECRETÁRIO(A): \_\_\_\_\_**





**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023- PE – SRP – SMS**

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2023 - PMM**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

**01. RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE: FAX:**

**REPRESENTANTE:**

**RG:**

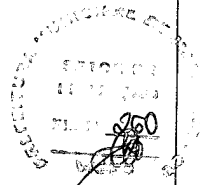
**CPF:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**





**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2023- PE – SRP – SMS**

**ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2023 - PMM**

LOTE \_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	(conforme anexo I do edital)					

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ \_\_\_\_\_ (EM ALGARISMO E POR EXTENSO)**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MADALENA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80, Bairro Centro, Madalena – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e CGF \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) de \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, Nº \_\_\_\_/2023– PE – SRP - SMS, em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - LEI Nº 10.520/02, DE 17/07/2002 - DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005 - DECRETO Nº 7.982, DE 23/01/2013 - DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019** e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXX**, no qual restou vencedora a contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ ....(....).

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/Setor de Compras, diretamente no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Madalena, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00h e de 14:00 às 16:00h, nos quantitativos solicitados.



5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesas;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Secretaria de Saúde com domicílio na Rua Augusto Máximo Vieira, 80 – Centro, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37, CEP 63.860-000;

**5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:**

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela contratada no prazo estabelecido será enviado à entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo, a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesas, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.7. **A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato;**

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho em relação à prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

7.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

- 7.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;
- 7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura e Recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;
- 7.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 8.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 8.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 8.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 8.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 8.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as obrigações do contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;
- 9.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota



Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/ Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor, exclusivamente no Banco do Brasil;

9.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do município;

9.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIADE _____			

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos

prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no item 11.1 e inciso III do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;  
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes, os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.66/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

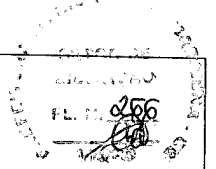
12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela contratada, assegurará à contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaramos partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Madalena - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena - CE, .... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

267

ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023- PE - SRP - SMS

EMPRESA VENCEDORA: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL: R\$ _____</b>						